



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rodovia CE 187, s/n - Bairro Aeroporto - CEP 62320-000 - Tianguá - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 22/2019 DG-TIA/TIANGUA-IFCE

EDITAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FORMAÇÃO – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE *Campus* Tianguá, no período letivo de 2019.2, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* Tianguá, por meio de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019.
- 2.2.** Observar as exigências deste Edital.
- 2.3.** Estar matriculado no semestre em curso.
- 2.4.** Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus*.

3. DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

3.1. AUXÍLIO FORMAÇÃO - visa ampliar a formação de discentes, por meio da vinculação a projetos nas áreas de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais, que estejam relacionados ao seu curso, no período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, com recebimento de 06 (seis) a 12 (doze) parcelas, de acordo com o tempo previsto no projeto.

- a) Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;
- b) Disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o professor responsável;
- c) Parecer favorável dos responsáveis pelo projeto, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre;
- d) Na vaga correspondente ao projeto **ORIENTAÇÃO ACADÊMICA NO LABORATÓRIO DE COMPUTAÇÃO** do IFCE *Campus* Tianguá, o discente já deverá ter sido aprovado na disciplina Metodologia do Trabalho Científico;

- e) Nas vagas correspondentes ao projeto MANEJO DAS ÁREAS AGRÍCOLAS DO IFCE *CAMPUS* TIANGUÁ, os discentes já deverão ter sido aprovados nas disciplinas do 1º (primeiro) semestre do Curso Técnico em Agricultura;
- f) Nas vagas correspondentes ao projeto VIVENCIANDO O DESENVOLVIMENTO DE UM SOFTWARE, ter sido aprovado ou estar cursando a disciplina de Engenharia de Software (ou Introdução à Engenharia de Software) alguma disciplina de Banco de Dados do curso de Bacharelado em Ciência da Computação;
- g) Na vaga correspondente ao projeto MONITORIA INCLUSIVA, ser discente regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Letras Português/Inglês.

4. DAS VAGAS OFERTADAS

4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas de acordo com a seguinte distribuição:

ÁREA	QTDE DE VAGAS	VALOR DO AUXÍLIO
Projeto Orientação Acadêmica no Laboratório de Computação	01 (uma)	R\$ 398,95
Projeto Manejo das Áreas Agrícolas do IFCE <i>Campus</i> Tianguá	02 (duas)	R\$ 398,95
Projeto Vivenciando o desenvolvimento de Software	02 (duas)	R\$ 398,95
Projeto Monitoria Inclusiva	01 (uma)	R\$ 398,95

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Os estudantes deverão se inscrever no período de 25/10/2019 a 03/11/2019, observando o seguinte:

a) A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas, sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição.

5.2. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei.

5.3. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas.

5.4. Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

a) Com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchido, ou preenchido de forma incorreta;

b) Com a documentação incompleta (ex: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda de algum membro da família);

c) Com documentação desatualizada.

5.5. A falta de qualquer documento correspondente ao auxílio solicitado implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Documentação para todos os auxílios:

a) Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos. Caso não possuam comprovante de renda formal, apresentar a declaração de renda dos familiares e do estudante; (ANEXO I)

b) Declaração de não exercício de atividade remunerada de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuem renda; (ANEXO II)

c) Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

d) Extrato nominal do recebimento do Programa Bolsa Família, quando a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

e) No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente menor de idade constante no ANEXO III do edital, devidamente assinada pelo responsável legal.

6.2. São considerados comprovantes de renda:

6.2.1. Trabalhadores Assalariados:

a) Contracheques;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada;

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;

e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

f) Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

6.2.2. Trabalhadores que exercem Atividade Rural:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica;

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

e) Notas fiscais de vendas.

6.2.3. Aposentados e Pensionistas:

a) Extrato recente do pagamento de benefício com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

c) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.2.4. Autônomos e Profissionais Liberais:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com o comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses (apresentar os 03 extratos) contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

6.2.5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

b) Extratos bancários dos últimos três meses contados a partir da data de publicação do edital de auxílios;

c) Contrato de locação ou arrendamento, devidamente, registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

- a) Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;
- b) Análise documental pelo Serviço Social;
- c) Entrevista realizada pelo Serviço Social; e
- d) Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no dia 08/11/2019, disponível no SISAE.

8.2. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa de Auxílios do IFCE.

8.3. Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço cae.tiangua@ifce.edu.br, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.2. O recurso contra resultado da seleção será interposto em requerimento no SISAE na data de 08/11 a 10/11/2019.

9.3. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos **(que não sejam os exigidos no edital para a inscrição)** que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

9.4. Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	24/10/2019	Murais/Site institucional/sisae.ifce.edu.br
Inscrição	25/10 a 03/11/2019	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	04/11 a 05/11/2019	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Entrevistas	06/11 e 07/11/2019	Coordenadoria de Assuntos Estudantis
Divulgação do resultado parcial	08/11/2019	sisae.ifce.edu.br
Interposição de recurso	08/11 a 10/11/2019	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	11/11/2019	sisae.ifce.edu.br

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.2. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério da Economia, podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos.

- 11.3.** Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do discente, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.
- 11.4.** A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido.
- 11.5.** Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Diretoria de Assuntos Estudantis do IFCE.
- 11.6.** Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício.
- 11.7.** Os estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados por insuficiência de dotação orçamentária, deverão ser colocados na lista de espera que terá a mesma vigência do edital em questão.
- 11.8.** Durante o semestre, se houver desistência ou desligamento de beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração a disponibilidade financeira do *Campus* e o perfil socioeconômico do discente.
- 11.9.** Nos casos definidos no item 11.6, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamento retroativo.
- 11.10.** O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção.
- 11.11.** Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do *Campus*, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 11.12.** Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do *Campus*.

Tianguá, 24 de outubro de 2019.

Leonardo Martins das Chagas
Assistente Social

Benedito Gomes Rodrigues
Coordenador de Assuntos Estudantis

Jackson Nunes e Vasconcelos
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Martins das Chagas, Assistente Social**, em 24/10/2019, às 17:16, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Benedito Gomes Rodrigues, Coordenador(a) de Assuntos Estudantis**, em 24/10/2019, às 17:22, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



[de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jackson Nunes e Vasconcelos, Diretor(a) Geral do Campus Tianguá**, em 24/10/2019, às 17:30, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1102085** e o código CRC **3D676D91**.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que trabalho exercendo a atividade _____, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ _____.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura|

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

_____, ____/____/____

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por _____, estudante do Curso _____ matrícula _____, CPF _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

_____, ____/____/____

Assinatura do (a) responsável legal
CPF: